

EDITAL Nº 020/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE PACIENTES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO EQUIPADAS E COM PROFISSIONAIS HABILITADOS

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Embu, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Prefeitura do Município de Embu e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde – Embu, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** médico-assistenciais e exames diagnósticos de saúde de pacientes, mediante utilização de unidade móvel de atendimento equipada e com profissionais habilitados. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 53/2018 firmado entre o CEJAM e a SMS/EMBU**.

1.2 – Para a prestação dos serviços referidos no item 1.1, a **CONTRATADA** colocará à disposição do **CONTRATANTE** unidade móvel equipada com a tripulação abaixo e disponíveis nos seguintes dias e horários preferencialmente todos os Sábados e Domingos, das 10hs às 16hs e/ou outros dias da semana conforme interesse da contratante/SMS previamente alinhado.

Unidade/Serviço e Produção:

Categoria	RH	Número Mínimo de consultas esperadas
ASB	2	
Cirurgião Dentista	2	50
Enfermeiro	1	
Médico	3	135
Aux./Técnico de Enfermagem	2	
Motorista	1	
TOTAL	10	

1. A contratada é responsável pelo monitoramento, acompanhamento e lançamento das atividades desenvolvidas pelos profissionais da Unidade Móvel de Saúde em sistema oficial definido pela SMS Embu das Artes.
2. Consulta de cirurgião dentista: Estão preconizados atendimentos conforme determinado na Política Nacional de Saúde Bucal e/ou necessidade em saúde da população de Embu das Artes.
3. Profissional médico: Clínico Geral / Generalista, Pediatra, G.O. Ou a depender da necessidade/solicitação da SMS Embu das Artes.
4. Carga horária mínima: 6 horas por plantão ou a depender da necessidade/solicitação da SMS Embu das Artes.

1.2.1- todas as ações dos profissionais, assistenciais e administrativas deverão ser registradas, inclusive com utilização de ficha de transferência dos usuários padronizada pela **CONTRATANTE**, contendo todas as informações necessárias e comprobatórias das atividades realizadas;

1.3 – A unidade móvel deverá permanecer estacionada nas bases definidas sob escala (base no território e unidades de saúde da Região), conforme cronograma semanal a ser estabelecido e definido por SMS, cabendo toda estrutura, mobiliários para acomodação e espera dos pacientes para atendimento, assim como também a segurança será de responsabilidade da SMS.

1.4- O sistema de priorização de atendimentos deverá ser acordado com a **CONTRATADA**, considerando as Unidades da Rede Assistencial e protocolos institucionais gerenciados.

1.5 - A manutenção de toda logística da Unidade Móvel, quanto aos aspectos de conservação, higiene e água da tripulação, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.6 - Nos casos de contingência, como falta de energia elétrica ou internet, a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar e divulgar a todas as unidades canal para comunicação em caráter contingencial, até o restabelecimento das atividades normais na base de tráfego.

1.6.1 – Todas as intercorrências com pacientes deverão ser comunicadas formalmente ao Núcleo Regional CEJAM.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2– Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas Médicas;

2.4- Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;

- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
- Cadastro CNES se aplicável;
- Cópia do Diploma e respectivos conselhos de classe de todos os profissionais que atuarão na prestação de serviços;
- Certificado de Registro da Instituição/empresa no Conselho Regional de Medicina (Cremesp).
- Alvará da Anvisa;
- Licença de Funcionamento para veículos de Saúde e serviço de remoção;
- Extrato de cadastro e regularidade do (s) veículo (s) que atuarão nas Unidades de Saúde, emitido pelo DETRAN/SP;
- Certificado emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária (CVC) dos veículos que atuarão nas Unidades de Saúde;
- Apresentação do termo de responsabilidade da manutenção preventiva e corretiva do veículo que atuará junto ao serviço de saúde

Parágrafo Único - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

3.2 - São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

3.2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) – executar diretamente os serviços objetos deste contrato rigorosamente de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde, observando a legislação federal, estadual e municipal bem como as disposições do presente contrato;
- b) – fornecer o veículo e os profissionais necessários à prestação dos serviços objetos deste contrato, nas quantidades e condições exigidas em portarias do Ministério da Saúde e em resoluções do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN;
- c) - Fornecer insumos para funcionamento da carreta (diesel, água tratada para uso interno da unidade móvel, iluminação e refrigeração);
- d) – garantir que os condutores dos veículos contem com experiência na função de no mínimo 06 meses;
- e) - Garantir o controle de todo material(insumos ,medicamentos) fornecido por SMS Observando prazo de validade do fabricante, sempre respeitando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sobre segurança do paciente;
- f) - realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na prestação dos serviços, de modo a que jamais ocorram falhas durante o atendimento, devendo, ainda, substituir por outro (com características iguais ou superiores) o veículo que apresente qualquer problema, em no máximo de **2 (duas) horas** a contar da constatação da falha, defeito ou mau funcionamento;

- g) - substituir por outro (com características iguais ou superiores) o equipamento médico que apresente qualquer problema, em no máximo de **02 (duas) horas** a contar da constatação da falha, defeito, mau funcionamento ou risco de inoperância;
- h) - Garantir o pleno funcionamento dos consultórios da Unidade Móvel de Saúde, conforme resolução RDC Nº 50;
- i) - Prover equipamentos médico hospitalares conforme as atividades desenvolvidas;
- j) – fornecer ao **CONTRATANTE** no momento da assinatura deste contrato relação do veículo que será utilizado na prestação dos serviços, acompanhada de cópia da respectiva documentação e da documentação dos condutores; atualizando relação e cópia da documentação sempre que houver qualquer alteração de uns e de outros ao longo do prazo de vigência do presente contrato;
- k) - Substituir imediatamente o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro fique impossibilitado de cumprir a prestação de serviço por quaisquer motivos;
- l) – atender todos os atendimentos do **CONTRATANTE** com presteza e eficiência;
- m) – manter seus todos os seus empregados devidamente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou sócios ou contratação de pessoas jurídicas; devendo assumir integralmente os custos de fornecimento da mão de obra necessária, incluindo o pagamento de tributos, contribuições sociais, previdenciárias e sindicais, além de indenizações por acidentes de trabalho, sem qualquer direito regressivo em relação ao **CONTRATANTE**, com o qual não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício;
- n) – emitir mensalmente e encaminhar ao Núcleo Regional do **CONTRATANTE**: **(i)** escala mensal dos profissionais, devidamente identificados por nome e respectivo registro, o qual deverá estar ativo e regularizado; **(ii)** relatório de atendimentos realizados ao longo do mês; **(iii)** documentos de controle diário de checagem de higiene e desinfecção da Unidade Móvel, e **(iv)** relatório de intercorrências/imprevistos ocorridos durante o mês, indicando as ações adotadas diante de cada um desses eventos e, quando for o caso, as medidas preventivas para que se evitem ocorrências análogas no futuro;

- o) – fornecer a seus colaboradores uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI segundo o previsto nas normas de segurança e medicina do trabalho, exigindo o respectivo uso;
- p) – atender no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis** o pedido da **CONTRATANTE**, quando este solicitar substituição, por outro de igual qualificação, do profissional que for considerado inadequado pela **CONTRATANTE**, independentemente da necessidade de apresentação de qualquer justificativa para o pedido em questão;
- q) – responsabilizar-se por eventuais danos civis e criminais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços contratados ou em decorrência da respectiva execução;
- r) – requerer substituição processual em hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser demandado em razão de atos ou fatos relacionados à execução dos serviços objetos deste contrato, assumindo responsabilidade pela defesa e por eventual condenação;
- s) - apresentar aos órgãos oficiais todos os documentos, pelos quais seja responsável como prestadora de serviços, sempre que assim solicitado pelo **CONTRATANTE** ou exigido pelas autoridades competentes;
- t) – manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, qualificação e regularidade jurídico-fiscal, exigidas no momento da contratação;
- u) - manter ao longo da vigência deste contrato sigilo absoluto sobre informações e dados confidenciais a que venha a ter acesso em virtude deste contrato; continuando a mantê-los assim por, no mínimo, mais 5 (cinco) anos contados do termo final de vigência do presente ajuste, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei.
- v) - A **CONTRATADA** operará como organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços contratados, fornecendo veículo, mão de obra, equipamentos necessários à perfeita prestação dos serviços, utilizando-se de colaboradores qualificados para as funções que devam exercer e com conduta adequada ao tipo de serviço a ser prestado.

- w) - todas as ações dos profissionais, assistenciais e administrativas deverão ser registradas, inclusive com utilização de ficha de transferência dos usuários padronizada pela **CONTRATANTE**, contendo todas as informações necessárias e comprobatórias das atividades realizadas;
- x) - a tripulação deverá atender a legislação vigente;
- y) - Cumprir meta estabelecida, podendo haver acréscimo nos agendamentos compatível com o absenteísmo da modalidade.

3.2.2 - A **CONTRATADA**, também se compromete a:

- a) assegurar que todo o empregado que cometer as faltas previstas no art. 482 da CLT não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação multa prevista no item “a”, da Cláusula 9.1, deste Contrato.
- b) prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE**, sempre e quando forem solicitados;
- e) fornecer mensalmente, relação com nome, RG, cargo e número de conselho (quando couber);
- d) manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado;
- e) descontar do preço ora ajustado os valores relativos aos atrasos e faltas de funcionários não repostos no decorrer do mês;
- f) Apresentar Boletim de ocorrência interno quando houver algum tipo de intercorrência e enviar ao núcleo técnico regional para ciência e encaminhamentos cabíveis
- g) dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) garantir sem custo adicional o fornecimento de materiais e equipamentos adequados e em quantidade necessária para os serviços prestados, mesmo que estes não constem no **PROPOSTA COMERCIAL**;
- i) fazer a gestão dos materiais/insumos de modo a reduzir custos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente

datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal;

4.2 – A proposta deverá conter a especificação do valor bruto e fixo.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

EDITAL Nº 020/2019

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

6.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito aos seguintes endereços eletrônicos: patricia.pereira@cejam.org.br , marcelo.neves@cejam.org.br , aldo.simoese@cejam.org.br e

samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2 - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.2.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM.

6.3 - Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até às **15h00 do dia 01/08/2019, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – 5º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP: 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

7.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

7.3 - Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas,

que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

7.5 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.6 - As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

8.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

8.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

8.4 - A empresa que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

8.5 – Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

9. DOS ANEXOS

9.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

São Paulo, 23 de julho de 2019.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”